

Partes: Prefeitura Municipal de Bujari e a empresa Mansil Empreendimentos LTDA;
Objeto do Contrato: Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Bujari/AC, convênio 823387/2015 – Ministério da Saúde – Fundação Nacional de Saúde.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original;
Período: Fica prorrogado a vigência do contrato até o dia 30/04/2027, contados a partir de 31 de agosto de 2026.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 Art.
Data Assinatura: 31 de julho de 2026.

Signatários: Pelo contratante João Edvaldo Teles de Lima – Prefeito Municipal e pela contratada o sr. Andre Silva Rocha – Representante Legal da empresa Mansil Empreendimentos LTDA.

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato 08/2023;
Nº do Termo Aditivo: 5º (Quinto) Termo Aditivo;
Modalidade: Tomada de Preço 008/2022;
Nº do Contrato: 08/2023;
Partes: Prefeitura Municipal de Bujari e a empresa Mansil Empreendimentos LTDA;
Objeto do Contrato: Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Bujari/AC, convênio 823387/2015 – Ministério da Saúde – Fundação Nacional de Saúde.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original;
Período: Fica prorrogado a vigência do contrato até o dia 30/04/2027, contados a partir de 31 de agosto de 2026.
Amparo Legal: Lei nº 14.133 Art.
Data Assinatura: 31 de julho de 2026.

Signatários: Pelo contratante João Edvaldo Teles de Lima – Prefeito Municipal e pela contratada o sr. Andre Silva Rocha – Representante Legal da empresa Mansil Empreendimentos LTDA.

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato 021/2025;
Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro) Termo Aditivo;
Modalidade: Tomada de Preço 014/2023;
Nº do Contrato: 021/2025;
Partes: Prefeitura Municipal de Bujari e a empresa SWS Construtora LTDA;
Objeto do Contrato: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Casa de Farinha Município de Bujari, Estado do Acre – Tomada De Preços nº 014/2023.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original;
Período: Fica prorrogado a vigência do contrato original até o dia 19/08/27, contados a partir de 19 de agosto de 2026.
Amparo Legal: Lei nº 14.133/21 Art.
Data Assinatura: 30 de julho de 2026.

Signatários: Pelo contratante João Edvaldo Teles de Lima – Prefeito Municipal e pela contratada o sr. Weliton Archanjo da Silva – Representante Legal da empresa SWS Construtora LTDA.

CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 422/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025.
CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, e CONSTRUTORA F. J. LTDA, CNPJ nº 08.189.886/0001-75.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 422/2025 por mais 12 (doze) meses, referente ao item 20 – locação de pá carregadeira com operador, quantidade 01, pelo período de 12 meses, com valor mensal de R\$ 35.000,00 e valor total de R\$ 420.000,00.
VALOR: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).
VIGÊNCIA: De 25 de julho de 2026 a 25 de julho de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 09.000; Projeto/Atividade 2.018; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 25 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Edna Maria Lima da Fonseca, pela Contratante, e Jabisson Bandeira Correa, pela Contratada.

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 117, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros Titulares e Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Educação – CME, de acordo com a Lei Municipal nº 292 de 12 de junho de 2006.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os novos membros Titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Educação, criado através da Lei Municipal nº 1005 de julho de 2022 com os membros (Titulares e Suplentes) abaixo discriminado:

1. Representante da Secretaria Municipal de Educação (Ensino Fundamental e Educação Infantil).

Titular: Antônio de Jesus Cruz de Almeida

Suplente: Antônio Carlos Félix Ximenes

2. Representante de Funcionários de Escola da Secretaria Municipal de Educação.

Titular: Andréia de Oliveira Viana

Suplente: Anna Raimunda da Silva Bezerra

3. Representante do Colegiado de Gestores

Titular: Zeni Clementino de Paiva

Suplente: Raimundo Lima de Araújo

4. Representante de Pais de aluno oriundo dos Conselhos Escolares das Escolas Básicas Públicas Municipais.

Titular: Naiara Rejane Gomes Dimas

Suplente: Maria Lindalva Rodrigues da Silva

5. Representante da Pastoral da Criança

Titular: Maria Cenília Frota da Silva

Suplente: Maria Ivanete de Lima Costa

6. Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação – Sinteac Núcleo de Feijó – Acre.

Titular: Edson Araújo Pereira

Suplente: José Nogueira da Silva

7. Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social.

Titular: Nayane da Silva Dourado

Suplente: Viviane da Silva Rodrigues

8. Representante do Conselho Tutelar.

Titular: Ediléia Maria Gomes Jacinto

Suplente: Benedita Maria Mourão Rodrigues

9. Representante dos Povos Indígenas.

Titular: Elisomar de Lima Barbosa Kaxinawá

Suplente: Francisco Francineudo Batista Brandão

10. Representante do Poder Executivo.

Titular: Everly Damasceno do Nascimento

Suplente: Paulo Sérgio Ximenes Aguiar

Art. 2º – As funções dos membros do conselho não serão remuneradas, caracterizando – se como relevante serviço social prestado ao município.

Art. 3º – O mandato de membros (Titulares e Suplentes) do Conselho terá duração de 04 (quatro) anos conforme Lei Municipal supra, permitindo uma única recondução.

Art.4º – Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2026.

José Juarez Leitão dos Santos
Prefeito em Exercício de Feijó

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 116, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Nomeia Alcielho Castro Nogueira para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Alcielho Castro Nogueira, CPF nº 000.xxx.xxx-01, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Administrativo (DAS-3), da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó – AC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 114, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de suplente para a composição do Conselho Tutelar do Município de Feijó, Estado do Acre, com a finalidade de suprir a ausência temporária dos membros titulares durante o período de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas respectivas alterações;

CONSIDERANDO o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Feijó, Estado do Acre, realizada no dia 1º de outubro de 2023; CONSIDERANDO o ofício nº 014/2026/CMDCA/PMF e a Lei nº 666/2015 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em especial o art. 78, o qual dispõe sobre a convocação de suplente do Conselho Tutelar para substituir os conselheiros titulares em razão de fruição de férias.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, a senhora Maria Lourdes Firmino Ferreira, portadora da cédula de identidade RG nº 264.xxx SEPC-AC, e inscrito no CPF sob o nº 585.xxx.xxx-78, para exercer a função de membro do Conselho Tutelar do Município de Feijó – AC, no período compreendido entre 1º de agosto de 2026 a 30 de setembro de 2026, em substituição ao membro titular durante o período de afastamento de um conselheiro tutelar, conforme escala previamente estabelecida.

Art. 2º O membro do Conselho Tutelar ora nomeado deverá exercer suas funções com pleno respeito às competências e responsabilidades que lhe são atribuídas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 666, de 03 de julho de 2015, e suas respectivas alterações, bem como por todas as demais legislações pertinentes e que regem a proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2026

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº 434

Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito de Feijó – AC, Railson Ferreira da Silva para o Vice-Prefeito José Juarez Leitão dos Santos.

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2026, às 14h, no gabinete do prefeito, sito à Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Bairro Centro, Excelentíssimo Senhor Prefeito Railson Ferreira da Silva, transmitiu constitucionalmente o cargo de Prefeito ao Vice-Prefeito José Juarez Leitão dos Santos, em razão de sua viagem à Capital do Acre, Rio Branco – AC, para realizar agenda institucional no TRE. E para que haja legalidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu, _____, Emilson Péricles de Araújo Brasil Júnior, Secretário de Administração, o fiz digitar. Feijó – Acre, 30 de julho de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito
José Juarez Leitão dos Santos
Vice-Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 179/2026 – PMF

A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei nº 14.133/2021 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o

Pregão Eletrônico nº. 90064/2026 – Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, para atender as demandas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Feijó. FORNECEDOR: F O CARVALHO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.262.268/0001-02, com sede na Avenida Marechal Deodoro, nº 1082, CEP: 69.960-000, Centro, Feijó/Acre, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO ONÉLIO CARVALHO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Francisco Ferreira Braga, nº 468, CEP: 69.960-000, Bairro: Esperança II, Feijó – Acre, vencedora dos itens: 3 – R\$ 49,00; 7 – R\$ 742,00; pelo critério de menor preço por item.

ASSINAM: RAILSON FERREIRA DA SILVA /PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e o Sr. FRANCISCO ONÉLIO CARVALHO DA SILVA /FORNECEDOR
DATA DE ASSINATURA: 27/07/2026. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

AVISO DE COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ – ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.005.179/0001-20, com sede na Av. Plácido de Castro, nº 678 – Centro, CEP: 69.960-000, Feijó-Acre, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com os princípios que regem o Processo Licitação previsto no art. 37, caput, da constituição Federal de 1988, com ênfase nos princípios da Impessoalidade, moralidade e publicidade, CONVIDA as empresas interessadas a apresentarem suas cotações de preços para a aquisição de embarcações fluviais (barcos de alumínio), equipamentos de segurança náutica (coletes salva vidas), motocicletas tipo trail e quadriciclos 4x4, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Feijó – AC, pelo menor preço, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, e de conformidade com as condições e especificações.

As empresas interessadas em apresentar cotação poderão solicitar o arquivo contendo as informações necessárias para preenchimento pelo e-mail: cotacoesfeijo@gmail.com

A cotação deverá ser enviada pelo e-mail mencionado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar a publicação do aviso no site da Prefeitura, sendo imprescindível que a cotação contenha os seguintes requisitos:

I. Assinatura e nome completo do representante legal da empresa, com CPF do signatário. A assinatura poderá ser substituída por assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou certificado digital da pessoa física. Caso a cotação seja assinada por outra pessoa, deverá ser apresentada procuração (particular ou pública) que comprove os poderes para o ato;

II. Carimbo de CNPJ da empresa, ou alternativamente, assinatura do certificado digital da pessoa jurídica;

III. Impostos, fretes, lucro e encargos necessários é de responsabilidade da empresa;

IV. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias;

V. A cotação deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, e-mail e telefone para contato.

Feijó-Acre, 03 de agosto de 2026.

Rosângela Lacerda Ferreira
Setor de Planejamento das contratações
Decreto 058/2026

JORDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PROCESSANTE

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 01/2026

Interessado: Município de Jordão

Notificada: BM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 07.325.604/0001-57

Contrato Administrativo nº 013/2026

Concorrência Eletrônica nº 007/2025

Objeto: Construção de Concha Acústica.

À

BM ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 07.325.604/0001-57

Na pessoa de seu representante legal.

ASSUNTO

Citação para apresentação de defesa escrita em Processo Administrativo Sancionador.

Senhor Representante Legal,

A Comissão Processante designada pela Portaria nº 264/2026 vem, por meio da presente, NOTIFICAR essa empresa acerca da instauração de Processo Administrativo Sancionador, destinado à apuração de possível descumprimento das obrigações assumidas no Contrato Administrativo nº 013/2026.

Segundo os documentos constantes dos autos, especialmente o Relatório Circunstanciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, verificou-se, em tese, que: foi regularmente emitida Ordem de Serviço para início da execução da obra; transcorreu o prazo contratual sem qualquer mobilização da empresa;